Altera coeficientes das classes do padrão 13, do inciso I do Art. 24 da Lei Municipal nº 736, de 06 de março de 2008, da Tabela de Pagamento dos cargos de provimento efetivo do Município de Tabaí, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os coeficientes das classes do padrão 13, do Inciso I (Cargos de Provimento Efetivo), Artigo 24, Capítulo IV da Lei nº 736, de 06 de março de 2008, passando a vigorar os seguintes valores:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	В	С	D
13	3,29	3,63	4,00	4,40

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.06.2014.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, atinentes aos arts. 24, I, da Lei Municipal n° 736, de 06 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 23 de Junho de 2014.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff Secretária da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Senhor Presidente:

Visa o presente projeto substitutivo apenas alterar os coeficientes das classes do padrão 13, do inciso I do Artigo 24 da Lei Municipal nº 736, de 06 de março de 2008, previsto no Projeto de Lei nº 037/2014. Solicitamos, assim, a substituição do projeto anteriormente referido pelo presente projeto, que também prevê a retroação de seus efeitos a contar de 01.06.2014 (mês cheio).

A presente medida visa proporcionar aos servidores ocupantes do padrão acima referido a valorização de suas remunerações, compatíveis com a natureza e a complexidade de suas atribuições.

A referida alteração servirá para beneficiar os respectivos servidores, que solicitam a mudança de seus vencimentos há bastante tempo, igualando, assim, a oportunidade que tiveram os servidores dos demais cargos da Administração Municipal em anos anteriores, com reajustes de vencimentos e/ou alteração de padrões, com exceção dos servidores que agora se pretende contemplar.

Cabe salientar que conforme impacto financeiro já apresentado, "apesar de o aumento não significar um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, a alteração poderá ser concedida mediante adequação das despesas de pessoal".

Diante do exposto e na certeza da sua aprovação, frente a importância da valorização de nossos servidores, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 23 de Junho de 2014.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff

Secretária de Administração e Fazenda